



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 055/92

45

De 22 de Maio de 1992.

"DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS'
DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E '
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito do Município'
de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições le '
gais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e pro '
mulga a seguinte Lei:

ART. 1º - A partir de 01 de Maio de 1992'
os padrões de vencimentos dos '
servidores públicos municipais, ficam reajustados nos termos da Tabe '
la seguinte:

REFERÊNCIA

VALOR

01.....	Cr\$ 179.124,00
02.....	Cr\$ 309.889,00
03.....	Cr\$ 344.689,00
04.....	Cr\$ 372.847,00
05.....	Cr\$ 394.394,00
06.....	Cr\$ 427.571,00
07.....	Cr\$ 455.719,00
08.....	Cr\$ 468.940,00
09.....	Cr\$ 492.034,00
10.....	Cr\$ 511.157,00
11.....	Cr\$ 559.992,00
12.....	Cr\$ 599.769,00



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

.2.

... Continuação da Lei Complementar nº 055/92.

46

13.....	Cr\$ 629.987,00
14.....	Cr\$ 700.011,00
15.....	Cr\$ 798.603,00
16.....	Cr\$ 960.887,00
17.....	Cr\$ 999.060,00
18.....	Cr\$1.113.593,00
19.....	Cr\$1.209.080,00

ART. 2º - Fica assegurado ao servidor público municipal, como padrão mínimo de vencimentos, o salário mínimo, fixado em Lei.

ART. 3º - As despesas decorrentes com a aprovação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

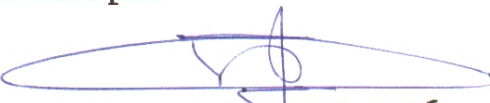
ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 1992, revogadas as disposições em contrário.


ZAAR DIAS DE GÓES

-Prefeito Municipal-


FERNANDO PROENÇA

Diretor de Recursos Humanos


NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral



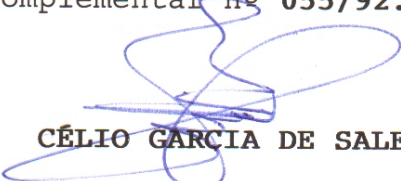
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

.3.

... Continuação da Lei Complementar nº 055/92.

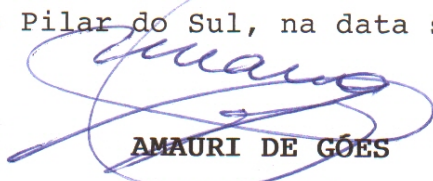
47


CÉLIO GARCIA DE SALES

Diretor de Finanças e Planejamento



Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


AMAURI DE GÓES

Chefe de Secretaria



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP	
Este documento foi arquivado hoje.	
nesta Cartoria sob nº	2268
Pilar do Sul	25/05 1992
O Func.	